

TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO EM 23/03/2026

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para a confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Itapiranga/SC, abrangendo próteses totais e parciais removíveis, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Considerando a elevada demanda reprimida por reabilitação protética e a inexistência de estrutura própria suficiente para o atendimento integral dessa necessidade na rede pública municipal. O município de Itapiranga atende anualmente diversos pacientes para reabilitação por meio de próteses dentárias. Nos últimos anos (2023 e 2024) foram atendidos mais de 500 pacientes para reabilitação, já o ano de 2025 foram atendidas 367 pessoas para Prótese Parcial Removível e 316 pacientes para Prótese Total, totalizando 683 próteses entregues; observando-se uma procura crescente.

A contratação visa atender à demanda contínua e recorrente por reabilitação protética no âmbito da rede pública municipal de saúde, considerando a inexistência de estrutura técnica e operacional própria suficiente para a execução integral desses serviços, bem como a necessidade de assegurar o acesso da população a tratamentos odontológicos reabilitadores, com qualidade, segurança e regularidade.

Os serviços a serem contratados destinam-se à promoção da reabilitação funcional, mastigatória, fonética e estética dos pacientes, contribuindo para a melhoria da saúde bucal, da qualidade de vida e do bem-estar físico e social dos usuários atendidos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as políticas públicas municipais de saúde bucal.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos, o que viabiliza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prótese Total (PT) Acrilizada



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Dispositivo confeccionado em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes artificiais caracterizados por tripla prensagem (corpo e esmalte), garantindo elevada resistência mecânica, química e à abrasão. Deve apresentar ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural e certificação de qualidade conforme normas ISO aplicáveis.

O serviço compreende todas as etapas laboratoriais necessárias à adequada adaptação da prótese ao paciente, incluindo, no mínimo, confecção de placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, reembasamento e ajustes finais, assegurando conforto, funcionalidade e estabilidade.

Prótese Parcial Removível (PPR) Acrilizada com Estrutura Metálica

Dispositivo confeccionado com estrutura metálica fundida em liga de cromo-cobalto, associada a base acrílica termopolimerizável de alta resistência. Os dentes artificiais devem possuir tripla prensagem (corpo e esmalte), com alta resistência mecânica, química e à abrasão, isentos de bolhas ou porosidades, com fluorescência natural e certificação ISO.

O serviço compreende todas as etapas laboratoriais necessárias, incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, fundição da estrutura metálica, prensagem, acrilização, reembasamento e ajustes, garantindo adequada adaptação, estabilidade, funcionalidade e estética ao paciente.

Serviço especializado de confecção de próteses dentárias, destinado a promover a reabilitação funcional, fonética, mastigatória e estética dos usuários do Sistema Público de Saúde, por meio da oferta gratuita de próteses totais e parciais removíveis confeccionadas com materiais de qualidade e padrões técnicos adequados, assegurando o restabelecimento da saúde bucal e da qualidade de vida da população.

As especificações técnicas, quantidades estimadas e valores de referência dos serviços objeto da contratação encontram-se detalhados na tabela abaixo, constituindo previsão de consumo, sem obrigatoriedade de execução integral, condicionada à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária:



Lote 01 - Próteses dentárias					
Item	DESCRIÇÃO	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
1	Prótese Dentária Total Removível Maxilar ou Mandibular (PT) em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. Cor da resina em rosa médio.	un	375	500,00	187.500,00
2	Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar ou Mandibular (PPR) em estrutura metálica fundida em cobalto-cromo, grampos retentores, acrilizada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes com características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. Cor da resina em rosa médio. Estrutura metálica da prótese com espessura delicada.	un	425	600,00	255.000,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade para a Administração. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo administrativo e demonstram, de forma técnica e objetiva, a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para a confecção de próteses dentárias, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de qualidade, desempenho e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos, permitindo a ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pelo critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada permite assegurar a execução dos serviços com qualidade técnica, regularidade sanitária e responsabilidade profissional, sem a necessidade de investimentos públicos elevados na implantação e manutenção de estrutura própria, o que se revela mais eficiente e econômico diante da demanda existente e da disponibilidade de mercado fornecedor apto à execução do objeto.

A execução contratual abrangerá todas as etapas necessárias à confecção das próteses dentárias, incluindo os procedimentos laboratoriais e os ajustes clínicos indispensáveis à adequada adaptação, funcionalidade e utilização das próteses pelos pacientes, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

Os serviços que demandarem a presença física do paciente deverão ser realizados no Município de Itapiranga/SC, em local adequado e devidamente regularizado, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato, assegurando o acesso dos usuários, a continuidade do atendimento e a efetiva fiscalização pela Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada, os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos da contratação, garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas objetivamente definidos, com base em práticas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que viabiliza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com critério de julgamento menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência.

Para a execução dos serviços pretendidos, as licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1. Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica no certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovam sua capacidade para a execução do objeto:

A. Relativos à Pessoa Jurídica (Capacidade Técnico-Operacional):

- a) Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade, do estabelecimento onde serão prestados os serviços, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que demonstre:
 - b.1) O regular cadastramento do estabelecimento com os códigos pertinentes à atividade de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, nos termos da Nota Técnica do Ministério da Saúde.
 - b.2) A existência de profissional (Protético e/ou Cirurgião-Dentista) vinculado ao estabelecimento com "carga horária ambulatorial SUS" devidamente cadastrada.
- c) Certificado de Inscrição e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição onde os serviços serão prestados.

B. Relativos aos Profissionais (Capacidade Técnico-Profissional):

- d) Comprovante de Registro e Regularidade do Responsável Técnico (seja ele Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária) junto ao CRO da jurisdição onde os serviços serão prestados.
- e) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, que poderá ser feita por um dos seguintes meios:
 - e.1) Cópia do Contrato Social em que figure como sócio;
 - e.2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o vínculo empregatício;
 - e.3) Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação civil comum, que demonstre a existência de compromisso para a execução do objeto licitado.
- f) Comprovação do vínculo e do registro/regularidade do Cirurgião-Dentista que será o responsável pela fase clínica (provas, ajustes, etc.), devidamente inscrito e em situação regular perante o CRO da jurisdição da prestação dos serviços.

A comprovação do vínculo deverá seguir uma das formas descritas no item "e" acima.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS:

A definição dos requisitos de qualificação técnica observa o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a segurança e a qualidade na execução de um serviço de saúde de alta relevância para os usuários do SUS.

A exigência de Licença/Alvará Sanitário (item a) fundamenta-se na necessidade de comprovar que o estabelecimento atende às normas de vigilância sanitária, sendo requisito indispensável para a prestação de serviços de saúde. Tal previsão alinha-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que orienta a exigência de "A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente" (AGU - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), p. 112).

O cadastro no CNES e a comprovação da carga horária ambulatorial SUS (item b) são requisitos que decorrem diretamente da fonte de custeio dos serviços (Programa "Brasil Sorridente"). Conforme a Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre LRPD, a ausência desses cadastros pode levar à rejeição da produção e à suspensão do repasse de recursos federais, o que justifica sua exigência como medida de gestão de risco e de alinhamento às políticas públicas de saúde bucal.

Os registros da pessoa jurídica e dos profissionais no Conselho Regional de Odontologia (CRO) (itens c, d e f) são imposições da Lei nº 4.324/1964, que em seu art. 13 estabelece que o exercício legal da odontologia está condicionado à inscrição no CRO "sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade". A Resolução CFO nº 63/2005, em seu art. 93, também obriga o registro do laboratório de prótese dentária constituído como pessoa jurídica. A exigência de inscrição na jurisdição local (CRO-SC) é fundamental, pois o exercício temporário é limitado a 90 dias, prazo incompatível com a vigência contratual de 12 meses.

A comprovação de vínculo dos profissionais (itens e e f) visa a garantir que o pessoal técnico indicado pela licitante estará efetivamente disponível para a execução do contrato, em conformidade com o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A aceitação de diferentes formas de vínculo (sócio, empregado ou prestador de serviço autônomo) busca ampliar a competitividade, em linha com a jurisprudência administrativa, a exemplo da Orientação Administrativa nº 71-PGE/PR, que considera como pertencente ao quadro permanente o profissional que, mesmo sem vínculo empregatício, assume o compromisso de realizar os serviços relativos ao contrato.

4.2 - Das obrigações das partes

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela formalização do contrato administrativo, com base neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços.
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente.
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no contrato.
- f) Realizar o agendamento da consulta do paciente para a CONTRATADA.
- g) A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pela pessoa jurídica CONTRATADA.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deixe ser interrompido.
- j) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, de forma permanente, podendo rescindir, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

II - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.
- c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos serviços solicitados.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens contratados.
- i) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.
- j) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.



- l) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, e demais necessários para a prestação dos serviços.
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, vedada a subcontratação total da mesma.
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- p) Deverá a CONTRATADA permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde.
- q) Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- r) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas.
- s) Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguro, dos riscos a que se julgue exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital.
- t) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.
- u) Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante ao Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizados e emitidos.
- v) Garantir que os serviços prestados que demandem a presença física do paciente sejam realizados no Município de Itapiranga/SC, em local adequado à execução do objeto, devidamente regularizado junto aos órgãos sanitários e profissionais competentes, observadas as normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar o acesso dos usuários, a continuidade do atendimento e a efetiva fiscalização pela Administração Pública. Justifica-se que os serviços sejam efetuados no perímetro urbano do município para que o paciente tenha um acesso rápido, prático e que não demande de locomoção do mesmo para outras regiões.
- x) Garantir, sem ônus adicional ao Município, a confecção de nova prótese, total ou parcial, quando, após a realização de até 06 (seis) consultas de ajustes, devidamente registradas em prontuário, a prótese confeccionada pela CONTRATADA não atender aos requisitos técnicos mínimos de adaptação, funcionalidade e utilização pelo paciente, desde que constatada falha na execução do serviço, por avaliação técnica do profissional responsável, excluídas as hipóteses de não comparecimento do paciente às consultas ou de alterações clínicas supervenientes não atribuíveis à CONTRATADA.
- y) apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), vigentes e devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, conforme as normas técnicas e legais aplicáveis. (Condição para assinatura do Contrato)

Em relação ao item “y”, a exigência encontra-se fundamentada na Legislação de Licitações:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, inciso IV, estabelece que a qualificação técnica pode ser aferida mediante a "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso". As Normas Regulamentadoras

(NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as Resoluções da ANVISA e do CONAMA, constituem "leis especiais" (normas infralegais com força de lei em seu âmbito de aplicação) que impõem obrigações diretamente relacionadas à execução do objeto contratual – a confecção de próteses dentárias.

A exigência de tais documentos não é, portanto, uma formalidade excessiva, mas sim a verificação do cumprimento de obrigações legais pré-existent e indispensáveis para a operação segura e regular da contratada.

2. Relevância para o Objeto Contratado: Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O objeto da contratação — serviços de confecção de próteses dentárias — envolve atividades que, por sua natureza, apresentam riscos ocupacionais e geram resíduos que demandam gerenciamento específico.

Riscos Ocupacionais (PGR, PCMSO e LTCAT): A atividade em um laboratório de prótese dentária expõe os trabalhadores a diversos riscos, como:

Riscos Químicos: Manipulação de resinas acrílicas, monômeros, solventes e outros produtos químicos.

Riscos Físicos: Ruído de equipamentos, vibrações e temperaturas elevadas (fornos de fundição).

Riscos Biológicos: Contato com moldes e peças que tiveram contato com a cavidade oral de pacientes.

Riscos Ergonômicos: Posturas inadequadas e movimentos repetitivos durante a confecção das peças. O PGR (NR-01), o PCMSO (NR-07) e o LTCAT são os instrumentos legais por meio dos quais a empresa identifica, avalia, controla e monitora tais riscos, visando a preservar a saúde e a integridade física de seus trabalhadores. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Administração deve zelar pela "Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT" (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2024 - 7ª edição, p. 124). Exigir tais programas é a forma de materializar essa proteção.

Gerenciamento de Resíduos (PGRSS): A confecção de próteses gera resíduos específicos, como gesso, sobras de acrílico, metais, ceras e outros materiais que se enquadram como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). O gerenciamento inadequado desses resíduos representa um risco sanitário e ambiental. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005 estabelecem a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) por todo gerador de RSS. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis é explícito ao determinar, como providência a ser tomada em credenciamentos e contratações na área de saúde, a inserção da seguinte obrigação para a contratada: "Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA" (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2024 - 7ª edição, p. 198).

3. Mitigação de Riscos para a Administração Pública

A contratação de uma empresa que não cumpre suas obrigações de saúde, segurança e meio ambiente acarreta riscos diretos e indiretos para a Administração Pública, tais como:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Risco de Interrupção do Contrato: Uma empresa irregular está sujeita a fiscalizações, multas e até interdição por parte dos órgãos competentes (Ministério do Trabalho, Vigilância Sanitária, Órgãos Ambientais), o que poderia levar à paralisação abrupta dos serviços, causando grave prejuízo aos usuários do SUS que aguardam por suas próteses.

Risco de Responsabilidade Subsidiária: Em caso de acidentes de trabalho ou danos ambientais, a Administração Pública, como tomadora dos serviços, pode ser chamada a responder subsidiariamente por eventuais condenações judiciais, especialmente na esfera trabalhista.

Risco à Imagem e ao Interesse Público: Contratar uma empresa que negligencia a saúde de seus trabalhadores e o meio ambiente vai de encontro aos princípios da moralidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear a atuação da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 5º e art. 11, IV).

Portanto, a exigência destes documentos é uma medida de gestão de riscos essencial, alinhada à fase preparatória do processo licitatório (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X), que visa a garantir não apenas o menor preço, mas a seleção de um parceiro contratual idôneo, regular e capaz de executar o contrato de forma segura e contínua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços objeto da contratação serão executados pela empresa CONTRATADA, mediante demanda formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

II - Os serviços objeto desta licitação que demandarem a presença física do paciente deverão ser prestados em consultório ou clínica devidamente equipado e regularizado perante os órgãos competentes, localizado na área urbana do Município de Itapiranga/SC, de modo a assegurar o fácil acesso dos usuários, a continuidade do atendimento e a efetiva fiscalização pela Administração Pública. Justifica-se que os serviços sejam efetuados no perímetro urbano do município para que o paciente tenha um acesso rápido, prático e que não demande de locomoção do mesmo para outras regiões.

II.A - Como **condição para a assinatura do contrato**, a licitante adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade de um consultório que atenda aos requisitos de localização e estrutura definidos no item II.

II.A.1 - A comprovação de que trata o item II deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Matrícula do imóvel em nome da licitante;
- b) Contrato de locação ou sublocação do imóvel, com prazo de vigência compatível com o do contrato administrativo a ser firmado;
- c) Contrato de cessão de uso, comodato ou documento equivalente que ateste a posse legítima e a disponibilidade do imóvel para a finalidade contratual.



II.A.2 - O não cumprimento da exigência prevista no item II.A.1 no prazo estipulado implicará a recusa da Administração em assinar o contrato, a decadência do direito à contratação, a convocação do licitante classificado subsequentemente e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

II.A.3 - Fica vedado exigir, para fins de habilitação ou participação neste certame, que a licitante já possua a estrutura física instalada no Município de Itapiranga/SC.

Importante salientar que além da localização, é fundamental que o edital e o termo de referência especifiquem todos os requisitos de regularidade do estabelecimento, como a posse da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente e outras autorizações pertinentes, conforme as normativas da ANVISA e dos órgãos de saúde locais.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis orienta que, a depender do objeto, pode ser exigida a "Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA" e a "Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente". (AGU - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), p. 112).

III – A prestação dos serviços será destinada exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Autorização de Serviço e documento de identificação do usuário.

IV – As Autorizações para realização das próteses são pessoais e intransferíveis.

V – As próteses dentárias deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

VI – A CONTRATADA será responsável por todas as etapas necessárias à confecção das próteses, incluindo procedimentos laboratoriais, provas, ajustes e reconsultas indispensáveis à adequada adaptação, funcionalidade e conforto do paciente.

VII – Todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devido qualquer ônus adicional ao Município.

VIII – A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços com qualidade técnica, regularidade, continuidade e eficiência, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

IX – É vedada à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a exigência de documentos adicionais não previstos neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, bem como a retenção de documentos dos pacientes ou a imposição de qualquer tipo de cobrança, garantia ou condicionante aos usuários do serviço público.

X - Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou rescisão do contrato, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

XI – A execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedada a transferência, cessão ou subcontratação total do objeto, sob nenhuma hipótese ou alegação da empresa vencedora do certame.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

XII - A execução dos serviços deverá ser realizada através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

XIII - As despesas com todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos e dos recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus extra para a CONTRATANTE.

XIV - A CONTRATADA deverá assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde igualdade de tratamento, observando os mesmos padrões técnicos, de qualidade e de atendimento dispensados a quaisquer outros pacientes atendidos em suas dependências.

XV - A CONTRATADA deverá manter registros adequados da execução dos serviços e dos atendimentos realizados, inclusive prontuários e documentos técnicos, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 111/2025, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga/SC. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Gestor:

Nome: Clair Maria Heck Heinen
Cargo: Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Matrícula: 7709/01
E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Adriana Naue Stuelp
Cargo: Cirurgiã-Dentista
Matrícula: 15273/01



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na execução efetiva das próteses dentárias, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovadas por meio de registros administrativos e técnicos, incluindo a Autorização de Serviço, prontuário do paciente e atesto do fiscal do contrato, com registro em prontuário, podendo ser complementado por ciência do paciente, quando aplicável.

7.1 - Medição dos serviços:

I - A medição ocorrerá mensalmente, considerando-se as próteses efetivamente confeccionadas, entregues e devidamente ajustadas aos pacientes, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

II - Para fins de medição, somente serão considerados os serviços:

- a. previamente autorizados pela Administração;
- b. executados de acordo com as condições contratuais;
- c. atesto assinado pelo paciente.

III - A medição deverá ser acompanhada de relatório discriminado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, o tipo de prótese confeccionada, a data de entrega e os registros de ajustes realizados.

7.2 - Pagamento

I - O Município efetuará o pagamento, ao contratado até dia 10 (dez) do mês subsequente ao de serviços prestados, com o envio da emissão da nota fiscal.

II - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

III - O pagamento ficará condicionado:

- a. à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- b. ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

c. à inexistência de pendências decorrentes de irregularidades na execução dos serviços.

IV - Eventuais glosas ou ajustes de valores poderão ser realizados pela Administração quando constatadas falhas, inconformidades ou divergências na execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, a seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que o objeto consiste em um conjunto integrado de serviços de confecção de próteses dentárias, cuja contratação de forma unificada assegura padronização técnica, eficiência na execução, facilidade de gestão e fiscalização contratual, bem como maior economicidade para a Administração Pública. A licitação será conduzida de forma a garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a transparência do certame, sendo admitida a participação de quaisquer empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme os quantitativos e valores unitários definidos neste Termo de Referência.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 111/2025, considerando valores praticados em contratações similares realizadas por entes públicos, bem como referências obtidas em sistemas oficiais de divulgação de preços públicos.

Para a composição do valor estimado, foram utilizados como parâmetros os valores constantes em tabelas de referência de consórcios públicos de saúde, notadamente a Tabela de Valores do CIS-AMEOSC e a Tabela do CIS/AMOSC, por apresentarem compatibilidade com o objeto, abrangência regional e utilização recorrente por administrações públicas municipais, constituindo referência idônea de mercado.

Os valores estimados destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à definição do valor máximo aceitável para fins de licitação, não representando obrigação de execução integral do montante previsto, ficando a contratação condicionada à efetiva demanda e à disponibilidade orçamentária.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - As especificações técnicas dos serviços objeto da contratação encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, observados os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme práticas usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis. As especificações dos serviços foram baseadas em referências técnicas consolidadas e contratações anteriores da Administração Pública.

II - Os serviços que demandarem a presença física do paciente deverão ser executados no Município de Itapiranga/SC, em local adequado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, e de forma definitiva, após a confirmação da adequada execução, nos termos do contrato administrativo e da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e a adequação das próteses confeccionadas, realizando, quando necessário, os ajustes e correções indispensáveis à correta adaptação e funcionalidade. Caso a prótese confeccionada não atenda aos requisitos técnicos mínimos de adaptação, funcionalidade e utilização pelo paciente, deverá ser observada a obrigação de refazê-la sem ônus adicional ao Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Órgão: 90 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2126 - Manutenção do Programa de Próteses Dentárias - LRPD

Ref. 348 e 349

Itapiranga(SC), 23 de março de 2026

Clair Maria Heck Heinen

Gestora do Fundo Municipal de Saúde